



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal  
Diretoria de Contratações  
Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato para Aquisição de Bens pelo  
Distrito Federal nº 23/2024-SEJUS**

**Processo nº 00400-00051410/2024-19**

**SIGGO nº 052810**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inscrito no CPF nº 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade nº 200XXXXXXXXXX SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e a empresa **BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.172/0005-09, com sede na Av. Mississippi, 371, Galpão: 01 - Sala: 03, Distrito Industrial, Joinville/SC CEP: 89219-507, representada por **GUSTAVO MESQUITA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 006.XXX.XXX-90, Documento de Identidade nº 34.364.710-2 SSP/SP (170075111 P.1), na qualidade de proprietário, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 6º, XXIII, art. 26, § 1º, art. 113, § 3º, art. 113, § 4º, I, art. 113, § 4º, II; art. 113, § 4º, III, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a **alteração contratual com vistas a Troca de itens (169410912), mantendo-se o valor pactuado na contratação de R\$ 1.433.003,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil três reais)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (139503714), no Edital do pregão eletrônico nº 90004/2024 (150931315), na Ata de Registro de Preço: 002/2024 (150932474), e da Proposta (150931636), adequada quanto aos itens indicados na **Autorização - SEJUS/GAB/ASSESP (169923511)**, detalhadas no Despacho da área técnica (169427478), transcritos na tabela abaixo.

2.2. Detalhamento do objeto:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                                                   | MODELO/MARCA                                              | ITEM SUBSTITUÍDO                                                     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------|------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
|       | 1    | HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME    | DAHUA / DH-IPC-HDBW2241EP-S-0280B DH-PFA136 DH-PFA150-V2  |                                                                      | 926        | R\$ 426,00     | R\$ 394.476,00 |
|       | 2    | HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET | DAHUA / DH-IPC-HFW2241TP-ZS-27135 DH-PFA130-E DH-PFA152-E |                                                                      | 108        | R\$ 316,00     | R\$ 34.128,00  |
|       | 3    | HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º               | DAHUA / DH-SD5A225GB-HNR DH-PFA120                        | <u>Modelo substituto: DH-SD5A225XA-HNR (mesmo fabricante, Dahua)</u> | 21         | R\$ 3.756,00   | R\$ 78.876,00  |
|       | 4    | HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL                    | DAHUA / DH-MPT220 DHI-TF-C100/32GB                        |                                                                      | 8          | R\$ 407,00     | R\$ 3.256,00   |
|       | 5    | GRAVADOR TIPO I - NVR 16 CANAIS                             | DAHUA / DHI-NVR5216-EI ST6000VX008 DH-PFS4218-16ET-240    |                                                                      | 7          | R\$ 2.265,00   | R\$ 15.855,00  |

|                                                                                         |    |                                                                                                  |                                                                                                                                                 |                                                                     |    |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----|-------------------|-------------------|
| 1                                                                                       | 6  | GRAVADOR TIPO II - NVR<br>32 CANAIS                                                              | DAHUA / DHI-<br>NVR4432-EI<br>ST6000VX008 2x DH-<br>PFS4218-16ET-240                                                                            |                                                                     | 32 | R\$ 3.996,00      | R\$<br>127.872,00 |
|                                                                                         | 7  | SERVIDOR CENTRAL E<br>SOFTWARE DE<br>GERENCIAMENTO DA<br>SOLUÇÃO DE<br>VIDEOMONITORAMENTO<br>VMS | NORION/DAHUA<br>/Norion Server K-Stor 8<br>X1<br>K81HH7LBK1BK6BKH<br>DHI-DSSPro8-Video-<br>BaseLicense DHI-<br>DSSPro8-Video-<br>ChannelLicense |                                                                     | 1  | R\$<br>148.399,00 | R\$<br>148.399,00 |
|                                                                                         | 8  | SWITCH GERENCIÁVEL<br>POE 24 PORTAS                                                              | DAHUA / AS5500-<br>24GT4XF-370                                                                                                                  |                                                                     | 65 | R\$ 3.254,00      | R\$<br>211.510,00 |
|                                                                                         | 9  | RACK 12US                                                                                        | ELLOS / RACK DE<br>PAREDE 12U P.G.<br>P550MM C/ PORTA<br>TRIUNFO                                                                                |                                                                     | 65 | R\$ 809,00        | R\$<br>52.585,00  |
|                                                                                         | 10 | NOBREAK 2200 VA                                                                                  | NHS / Nobreak<br>Premium PDV Sen<br>Rack (2200VA/6b.<br>9Ah/FP=0,9)                                                                             | <b>Modelo<br/>substituto:<br/>Nobreak<br/>Proteus R/T 3<br/>kVA</b> | 65 | R\$ 2.400,00      | R\$<br>156.000,00 |
|                                                                                         | 11 | MONITOR 55                                                                                       | DAHUA / LM55-S400 +<br>suporte                                                                                                                  |                                                                     | 28 | R\$ 6.237,00      | R\$<br>174.636,00 |
|                                                                                         | 12 | MESA DE<br>CONTROLADORA                                                                          | DAHUA / DHI-<br>NKB1000-E                                                                                                                       |                                                                     | 10 | R\$ 3.541,00      | R\$<br>35.410,00  |
| <b>TOTAL: R\$ 1.433.003,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil três reais)</b> |    |                                                                                                  |                                                                                                                                                 |                                                                     |    |                   |                   |

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### Cláusula Terceira – Vigência e Prorrogação

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

### Cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal:

I – Unidade Orçamentária : 440.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2461.0004 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FDCA - DISTRITO FEDERAL - OCA

III – Natureza da Despesa: 44.90.52

IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000

4.2. O empenho inicial é de **R\$ 1.284.604,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quatro reais)**, conforme Nota de Empenho nº 22025NE00198 emitida em 03/02/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

### Cláusula Quinta – Do Cumprimento aos Decretos Distritais nº 34.031 /2012, nº 32.751/2011, nº 39.860/2019 E LEIS DISTRITAIS nº 5.448/2015, nº 5.061/2013 E nº 4.770/2012 e disposições finais

5.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

5.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO Nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

5.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto nº](#)

[39.860, de 30 de maio de 2019;](#)

5.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017;](#)

5.5. Conforme o disposto no art. 2º da [Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

5.6. Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade;

5.7. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.8. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

6.8.1. o não atendimento das determinações constantes item 21.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

5.9. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

5.9.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

5.9.2. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I) Multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10% (dez por cento), do valor do contrato;

5.9.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

I) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

5.9.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

5.9.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.10. Por fim, aplicam-se sobre a pretensa contratação as seguintes normas:

- [Lei distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018;](#)
- [Lei distrital nº 4.799, de 29 de março de 2012](#) e
- [Lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016.](#)

#### **Cláusula Sexta – Da Ratificação**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Sétima – Da Publicação e Registro**

7.1. Incumbirá a Pasta divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7.2. A eficácia do Instrumento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela órgão interessado.

7.3. A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.575/2015.

#### **Cláusula Oitava – Do Foro**

8.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

Pelo Distrito Federal:

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

*Secretário-Executivo*

Pela Contratada:

**GUSTAVO MESQUITA RODRIGUES**

*Proprietário*



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mesquita Rodrigues, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/05/2025, às 19:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **171283244** código CRC= **01FF55BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)